



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE Nº 003/2016
PROJETO DE LEI 003/2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 14.596,44 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 14.596,44
Cód. Func. Progr.: 10.02.10.302.0005.2279 – Manutenção Policlínica
Recurso: 4590 – Teto Financeiro - MAC

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R\$ 14.596,44

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 14.596,44 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso 4590 – Teto Financeiro - MAC R\$ 14.596,44

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO R\$ 14.596,44

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO R\$ 14.596,44

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 02/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTEIO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Resolução nº 453/2012/CNS e Leis Municipais nº 2.520, de 26/06/1996, nº 3.280, de 26/12/2001, Regimento Interno e CONSIDERANDO:

- OF 003/2016-SMS;
- A reunião da mesa diretora do CMS de 06/01/2016;

A mesa diretora do CMS, em sua Reunião, Ata nº 01/2016 de 06/01/2016, aprovou ad referendum:

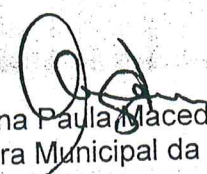
Art. 1º – As alterações orçamentárias necessárias para a LOA 2016 decorrentes de acréscimos de receitas, devido a Gestão Plena, de acordo com a resolução CIB em anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação, tendo a sua vigência até 31/12/2016.

Esteio, 06 de janeiro de 2016.


Luis Antonio Oliveira
Presidente do CMS

HOMOLOGAÇÃO: O Secretário Municipal da Saúde de Esteio, na qualidade de Gestor Municipal do SUS, de acordo com os preceitos do Parágrafo VI, do Artigo 10, da Lei Municipal 4.262 de 19 de dezembro de 2006, **HOMOLOGA** esta Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Esteio.
OBS: Cópia deste documento deverá ser enviada ao Legislativo, quando necessário.


Ana Paula Macedo
Gestora Municipal da Saúde

Data da Homologação
05/01/2016



Mensagem nº 03/2016.

Esteio, 06 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no valor de R\$14.596,44 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), que servirá de reforço para suprir despesas do Fundo Municipal de Saúde, com a Manutenção da Policlínica, conforme solicitação da Resolução 02/2016 do Conselho Municipal de Saúde, ora acostada.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar, o produto do excesso de arrecadação previsto para o exercício, conforme dispõe o artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 06/01/15

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

